



EDITAL DO CONVITE Nº. 006/2015. PROCESSO 122/2015. Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças Windows 8.1 Professional para os computadores da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes deste termo. **Data: 05/06/2015, às 10 hrs.** Local: **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.**

Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL DO CONVITE Nº 006/2015

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças Windows 8.1 Professional para os computadores da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações descritas no item 2, que vem por meio deste edital convidar V. S^a. para participar do certame licitatório modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço unitário**, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 10 horas do dia 05 de Junho de 2015**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.2. Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3059-4922 e no site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

1.4. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**.

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 41, no seu parágrafo § 1º: “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e § 3º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação”. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;
Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo V - Orçamento Estimado;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93;
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças Windows 8.1 Professional para os computadores da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope nº. 01, conforme Anexo VIII, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.1.3. Tenham unidade de atendimento em Canoas/RS, devidamente comprovado à época da contratação.
- 4.2. Não poderão participar da licitação:
 - 4.2.1. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.2. Empresas suspensas de contratar com a FMSC;
 - 4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.2.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL (Comissão Permanente de Licitação), em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

Dos Envelopes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL DO CONVITE Nº 006/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL DO CONVITE Nº 006/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

6.1.2) Declaração de Superveniência, conforme Anexo IV.

6.1.3) Declaração formal, conforme Anexo VII, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

6.1.5) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

6.1.6) Certidão que prove a regularidade com o INSS, www010.dataprev.gov.br;

6.1.7) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, www.caixa.gov.br.

6.1.8) Certidão que prove a regularidade com a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.9) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.10) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove ter fornecido o objeto da licitação, com características, quantidades e prazos.

6.1.10.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviço executados e localização dos mesmos.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

6.3. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

6.4. Caso algum dos documentos relacionados acima vençam entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade.

6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope nº 01 obrigatoriamente deverá conter:

7.1.1. A **Proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;**

c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

7.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

7.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

7.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

7.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

7.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/01.

7.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

7.2.9. Os documentos apresentados para fins de VALIDAÇÃO das propostas deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a

autenticidade dos mesmos, classificando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

Observações gerais:

7.3. A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

7.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

8.4. Fica ressalvado à CPL a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

8.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.6. É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

8.7. Quando **todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

9. DO EMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 9.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

10.2. É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no contrato nº 060/2014 que essa Fundação Municipal de Saúde de Canoas tem firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

13.2. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 25 de Maio de 2015.

Vitor Hugo Pereira de Souza
Diretor Administrativo
Comissão de Licitação
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto visa a aquisição de 15 (quinze) licenças Windows 8.1 Professional Português para os computadores da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas - FMSC.

1.2. As licenças de uso poderão ser ofertadas, nos termos do licenciamento do fabricante, em qualquer modalidade de licenciamento desde que respeitados os seguintes requisitos:

- a) Transferência de propriedade: a Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) passará a ser a proprietária em definitivo das licenças no ato da compra;
- b) Pagamento único: a FMSC pagará um preço único pela aquisição das licenças e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelas mesmas licenças;
- c) Licenças completas: as licenças a serem entregues deverão ser completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, tão pouco a programas OEM ou similares;
- d) O fornecedor das licenças deverá apresentar credenciamento fornecido pela fabricante que o habilite a comercializa-las ou, deverá figurar como revenda/parceiro no site dela;
- e) A compra não deverá gerar qualquer tipo de obrigação futura para a FMSC.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. **Descrição** e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$ (15 unidades)
1	Microsoft OLP Windows 8.1 Pro SNGL NL Legalization GetGenuine	R\$ 690,96	R\$ 10.364,40

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade, se deve a necessidade de adequar a FMSC para que a mesma possa entrar na rede da Prefeitura Municipal de Canoas, possibilitando o uso da estrutura de rede e também arquivos no servidor, pois existem 15 computadores na FMSC com licenças de Windows HOME e este tipo de Windows não trabalha em rede corporativa.

3.2. Atualmente a FMSC não possui servidor e a instalação de licenças Windows 8 professional nos computadores possibilitará à FMSC o acesso à rede da Prefeitura Municipal de



Canoas, o que possibilitará armazenamento e compartilhamento de pastas com os arquivos de trabalho desta FMSC, garantindo a segurança de seus dados.

4. DA ENTREGA

4.1. As licenças deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.2. As licenças deverão ser entregues em horário de expediente, das 9h às 18h, na Diretoria Administrativa da FMSC, situado na Avenida Santos Ferreira, n.º 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas – RS, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na ordem de compra respectiva.

5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório realizado pela Diretoria Administrativa da FMSC, consistindo na comparação das especificações contidas neste documento com as a serem verificadas nos sites dos fabricantes em relação àqueles entregados.

5.2. Serão devolvidas licenças que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

5.3. Uma vez devolvido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição da licença em no máximo cinco dias úteis. Após este prazo, poderá ser considerado descumprimento total da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Serão obrigações das empresas vencedoras da licitação:

6.1.1. Entregar as licenças de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário com data de vencimento posterior ao recebimento definitivo do objeto, devendo este ser, impreterivelmente, em uma quarta-feira.

7.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na ordem de compra.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para esta FMSC.



7.5. A forma de pagamento, proposta de preços e qualquer outra informação monetária serão expressas, exclusivamente em **Reais**.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O preço estimado é aquele oriundo da coleta de preços que acompanha o processo administrativo desta aquisição (Anexo V).

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. As exigências habilitatórias são conforme Lei nº. 8.666/93.

10. COMPROMISSOS DA FMSC

10.1. Dar suporte e subsidiar informações para que o acordo apresentado entre as partes transcorra na melhor proposta e menor valor de mercado.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente no produto ofertado, inclusive transporte, ICMS, PIS e COFINS, sendo vencedora a proposta de menor valor unitário, atendendo as especificações do termo.

11.2. A apresentação da proposta implica em declaração de que a empresa está em condições de realizar o objeto desta licitação e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas nos documentos que a regem.

11.3 Empresas que participaram da fase de instrumentação do objeto desta licitação e ofertarem preços maiores aos orçamentos fornecidos deverão justificar o mesmo e submeter-se a análise da Comissão Permanente de Licitações – CPL, que deliberará quanto ao aceite da proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ANEXO II

Convite 006/2015
Processo 122/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital do “Convite” Nº 006/2015 e seus anexos, parte integrante do processo nº 122/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia **05 de Junho de 2015, às 10 horas**, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email



ANEXO III

Convite 006/2015
Processo 122/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email



ANEXO IV

Convite 006/2015
Processo 122/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para aquisição do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso), e valor máximo total de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2015.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email



ANEXO V

Convite 006/2015
Processo 122/2014

ORÇAMENTO ESTIMADO

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE **R\$ 10.364,40** (Dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).



ANEXO VI

Convite 006/2015
Processo 122/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante, vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.



ANEXO VII

Convite 006/2015

Processo 122/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, ____, de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.